

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa RP MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.565.458/0001-44, por meio do processo administrativo nº 01312/2023 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) válida até 03/02/2033, para a atividade de *“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”*, localizada na Avenida Wagner Lemos Machado, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG, conforme licença em anexo.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 003/2023**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONAMA nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **RP MINERAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 27.565.458/0001-44, localizado na Avenida Wagner Lemos Machado, s/n, Sítio Açude, bairro Açude, Itajubá/MG, coordenadas geográficas latitude 22°24'34,95"S e longitude 45°29'47,69"O (SIRGAS 2000), **Licença Ambiental Simplificada** na modalidade LAS/RAS, para a atividade de "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", com produção bruta anual de 35.400 m³, por meio de dragagem em cava aluvionar, conforme processo ANM nº 832.672/2021 e Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais Portaria nº 1809418/2022, atividade enquadrada em Classe 3 sob o código A-03-01-8, autorizando sua instalação e operação de acordo com os estudos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes dos Anexos I e II dessa licença, somado ao corte raso com destoca e aproveitamento lenhoso de 52 (cinquenta e dois) indivíduos arbóreos de origem nativa dispostos de forma isolada, com rendimento lenhoso previsto de 21 m³, conforme processo administrativo SEMEA nº 01312/2023.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes). Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/02/2033.**

Itajubá, 03 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:  
01312/2023

Pág. 01/06

**ANEXO I**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
RP MINERAÇÃO LTDA - ME**Empreendedor:** RP MINERAÇÃO LTDA - ME**Empreendimento:** RP MINERAÇÃO LTDA - ME**CNPJ:** 27.565.458/0001-44**Endereço:** Avenida Wagner Lemos Machado, s/n, Sítio Açude, bairro Açude, Itajubá – MG.**Nº processo DNPM:** 832.672/2021**Atividades:** Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.**Códigos DN nº 217/2017:** A-03-01-8      **Classe:** 3**FASE DE INSTALAÇÃO**

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Compensação ambiental através da doação de 520 (quinhentas e vinte) mudas com, no mínimo, 1,5 metros de altura, referentes a supressão de 52 (cinquenta e dois) indivíduos arbóreos nativos isolados, conforme espécies a serem definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	50% em 30/09/2023 50% em 31/10/2023
02	O rendimento lenhoso de lenha nativa previsto deverá ser utilizado na forma de mourões para uso próprio do requerente e o excedente deverá ser doado a instituições filantrópicas.	Anteriormente a fase de operação
03	Cumprir integralmente o Termo de Compromisso nº 002/2023 firmado em 01/02/2023, referente a restauração e revitalização da faixa marginal direita do Rio Sapucaí, Ponte Tancredo Neves até Ponte Ruy Gomes Braga (ponte da APAE), paralelamente a Av. Professora Ivone de Barros Martins e Av. José Santana Rodrigues.	Plantio: 01/10/2023 a 31/12/2023 Tratos silviculturais: 31/12/2025
04	Instalar 2 (duas) placas de dimensão de 2 x 2 metros, de cunho educacional e técnico em postos estratégicos do empreendimento, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 30/07/2023
05	Instalar placas educativas de identificação nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 30/07/2023
06	Isolamento integral da APP mediante construção de cerca com mourões dispostos a cada 3 (três) metros, com 3 (três) fios de arame farpado, respeitando-se a distância de 50 (cinquenta) metros do talude da marginal esquerda do Rio Sapucaí bem como a distância de 3 (três) metros da vegetação nativa existente na APP, de modo a garantir um afastamento seguro entre essas áreas e a cava aluvionar a ser construída.	Até 30/07/2023
07	Recomposição florestal da mata ciliar, através do plantio de, no mínimo, 100 (cem) mudas de espécies nativas em forma de enriquecimento.	Até 31/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:  
01312/2023

Pág. 02/06

08	Isolamento do fragmento de vegetação nativa mediante construção de cerca com mourões dispostos a cada 3 (três) metros, com 3 (três) fios de arame liso ou farpado, apenas no trecho onde há confrontação com o local de abertura das cavas, respeitando-se uma distância mínima de 3 (três) metros entre a vegetação nativa e a cerca.	<b>Até 30/07/2023</b>
09	Na etapa de decapeamento, que corresponde a retirada da camada de terra depositada sobre o bem mineral, o solo resultante deverá ser armazenado em local apropriado para posterior uso na recuperação das cavas e descomissionamento da lavra.	Anteriormente ao início da operação
10	Construção de canaletas direcionadas para o sistema de decantação, diques de contenção e demais medidas necessárias ao controle das águas pluviais, abrangendo toda a área de lavra, planta de beneficiamento, pátios de estocagem e estradas internas.	Anteriormente ao início da operação
11	Construção de barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis a erosão.	Anteriormente ao início da operação
12	Adoção do uso de paliçadas no pátio do porto de areia como barreira física, visando a delimitação e o isolamento da área de operação do porto e demais áreas de preservação.	Anteriormente ao início da operação
13	Construção de sistema de decantação, constituído de bacia e caixa de decantação em alvenaria, dimensionada de acordo com a produção e de forma que o efluente tratado seja direcionado novamente à cava.	Anteriormente ao início da operação
14	Construção de local dotado de cobertura, piso impermeável e interligado a uma caixa de contenção, objetivando: – Realização de <u>pequenas manutenções</u> dos maquinários, abastecimento dos tanques e lubrificação dos motores a combustão; – Armazenamento temporário dos <u>resíduos sólidos</u> gerados pelo empreendimento (DTRS); – Armazenamento adequado de <u>produtos químicos</u> , tais como galões de óleo diesel, óleo hidráulico, óleo motor e graxa bem como materiais/peças contaminados com tais produtos.	Anteriormente ao início da operação
15	Construção de biodigestor com lançamento em sumidouro dimensionado conforme normas técnicas pertinentes. Deverá ser respeitada a distância vertical mínima de 1,5 m entre o fundo do sumidouro e o nível máximo do aquífero subterrâneo.	Anteriormente ao início da operação
16	As dragas que serão utilizadas deverão possuir bacia de contenção abaixo dos tanques bem como no entorno de toda a balsa flutuante.	Anteriormente ao início da operação
17	Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos de construção civil gerados na etapa de instalação, mediante apresentação de DMR.	Anteriormente ao início da operação
18	Enviar a SEMEA relatório técnico fotográfico comprovando a execução das condicionantes listadas acima (1 a 17), acompanhado de cronograma físico e espacial das frentes de lavra.	<b>Anteriormente ao início da operação</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
01312/2023

Pág. 03/06

**FASE DE OPERAÇÃO**

Item	Descrição da condicionante	Prazos
19	Dar continuidade ao cumprimento do Termo de Compromisso nº 002/2023.	<b>Até 31/12/2025</b>
20	Realizar a manutenção e limpeza periódica do biodigestor e do sistema de drenagem e contenção de sedimentos.	Durante a vigência dessa licença
21	Realizar a manutenção preventiva periódica do maquinário e equipamentos em oficinas mecânicas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência dessa licença
22	Realizar a aspersão periódica de água através de caminhão pipa, nas vias de acesso e nas áreas onde ocorrerá movimentação de máquinas e equipamentos.	Durante a vigência dessa licença
23	Realizar o monitoramento periódico das margens do Rio Sapucaí para evitar que instabilidades possam levar a processos erosivos.	Durante a vigência dessa licença
24	Evitar a movimentação de terra em períodos de alta pluviosidade e, caso se mostre necessário, instalar estruturas de contenção contra o carreamento de solo.	Durante a vigência dessa licença
25	Os caminhões responsáveis pelo transporte deverão ser lonados para evitar desprendimento da areia durante o trajeto e minimizar o carreamento de particulados.	Durante a vigência dessa licença
26	Trabalhadores devem se valer de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (principalmente protetores auriculares).	Durante a vigência dessa licença
27	Caso ocorra o derramamento de óleos e combustíveis sobre o solo, este deverá ser recolhido com uma pá, acondicionado em recipiente de resíduos Classe I - Perigosos e armazenado no DTRS para posterior destinação ambientalmente adequada.	Durante a vigência dessa licença
28	Qualquer derramamento de produtos químicos no interior das bacias de contenção deverá ser coletado, armazenado e destinado como resíduo Classe I – Perigosos.	Durante a vigência dessa licença
29	O horário de trabalho se dará entre 7:00 e 18:00 horas.	Durante a vigência dessa licença
30	Comunicar a SEMEA qualquer intervenção necessária em vegetação ou Área de Preservação Permanente em virtude dos taludes de exploração.	Durante a vigência dessa licença
31	Enviar semestralmente à SEMEA Relatório Técnico Fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes 19 a 30.	<b>Até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano.</b>
32	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.



**FASE DE DESCOMISSIONAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazos</b>
<b>33</b>	Em cumprimento a Deliberação Normativa Copam nº 220/2018, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverá ser protocolado junto a SEMEA, quando do exaurimento da mina.	Durante a vigência da licença.
<b>34</b>	No final da atividade de lavra, a borda da cava deverá ter os taludes estáveis com inclinação adequada, a fim de se evitar erosão da borda e/ou desmoronamento.	Durante a vigência da licença.

**IMPORTANTE:**

- Os parâmetros e frequências especificados nas condicionantes e Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nestas condicionantes deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos;
- O descumprimento de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA sujeitará o empreendedor a sanções penais, administrativas e cíveis previstas em lei, conforme Decretos nº 47.383/2018 e nº 47.474/2018.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento RP MINERAÇÃO LTDA – ME

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR – MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

**Tabela 1** – Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	NBR 10.004	Armazenamento temporário	Destinação final*
Plásticos	Caminhoneiros e uso próprio	IIB	Depósito coberto	Reciclagem
Papel e papelão	Escritório	IIA	Depósito coberto	Reciclagem
Resíduos sólidos com características domiciliares	Banheiro e cozinha	IIA	Depósito coberto	Coleta municipal
Ferrosos (sucata e alumínio), tambores (bóia)	Reparo dos equipamentos	IIA	Depósito coberto	Reciclagem
Correias, mangotes (utilitário, trator e caminhão)	Veículos e maquinários	IIB	Depósito coberto	Reciclagem
Cascalho retido no peneirão e areia suja retida no sistema de decantação	Processo produtivo	IIB	Depósito coberto	Fechamento de cavas; conservação de estradas vicinais
Pneus	Veículos e maquinários	IIB	Depósito coberto	Reciclagem
Óleo usado e óleo retido na caixa de contenção	Manutenção de veículos e máquinas	I	Depósito coberto e com piso impermeável	Empresas regularizadas ambientalmente
Materiais contaminados por óleo/graxa	Veículos e maquinários	I	Depósito coberto e com piso impermeável	Empresas regularizadas ambientalmente
Embalagens vazias de produtos químicos	Abastecimento e manutenção da draga; pequenas reparações	I	Depósito coberto e com piso impermeável	Empresas regularizadas ambientalmente

(\*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.



## 2. ELUENTES LÍQUIDOS

### 2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários <sup>(1)</sup>	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão totais.	Anual
Recurso hídrico coletado no interior da cava aluvionar	Óleos e graxas (óleos minerais)	Semestral

<sup>(1)</sup> O Plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, poderá ser realizada amostragem simples.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA*, última edição.

### 2.2 Dos relatórios

Enviar **anualmente** à SEMEA, a partir de 31 de agosto de 2023, os laudos de análise físico-química realizados no período nos locais de amostragem elencados na tabela anterior.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório a comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica de Minas Gerais do laboratório responsável pelas determinações bem como da empresa responsável pela emissão dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, conforme determinação da DN COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os resultados deverão ser armazenados e utilizados posteriormente como instrumento para o acompanhamento das alterações na qualidade da água.